



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 430, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

**Sancionada
e Publicada
16 / 09 / 2010.**

“Dispõe sobre a autorização para firmar convênios, termos de cessão e cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/09/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cessão e cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através da coordenadoria de identificação de Mato Grosso, cujo objetivo é a implantação e permanência de um posto de identificação no município de Gaúcha do Norte-MT.

Artigo 2.º - O poder executivo poderá prover todas as despesas relativas aos convênios, termos de cessão e cooperação técnica firmados com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Artigo 4.º - O poder Executivo expedirá as normas necessárias à execução da presente lei.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 16 de Setembro de 2010.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Sancionada e Publicada em data Supra.